

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.951 - de 08 de maio de 1974

Dispõe sôbre denominação de vias públicas,
e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, -
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Rua "Prof. Dr. JOSÉ LUIZ -
CEMBRANELLI", a Rua "2" da Vila Nossa Senhora Aparecida, desta
cidade.

Artigo 2º - Fica denominada Rua "MOACYR BRAÚLIO DE -
MELLO", a Rua "1" da Vila Lydia, desta cidade.

Artigo 3º - Fica denominada Rua "MANOEL PEREIRA DOS -
SANTOS", a Rua "3" da Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

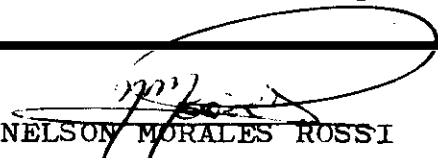
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, serão cobertas através de dotações próprias do or
çamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio
de 1974.

JOSÉ ~~ALEXANDRE~~ CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 -
de maio de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário